



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria na Área de Apoio Administrativo e Assessoramento de convênios, com captação de recursos para atender a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se tal contratação, tendo em vista que o município, diante da grande necessidade de obras e também de alocação de Recursos, carece dos projetos técnicos para tudo que possa se efetivar de uma forma ou de outra, para tanto é necessário que disponha de equipe técnica qualificada nas diversas áreas, de engenharia civil e principalmente assessoria, consultoria, captação de recursos, gestão de convênios, estudo de concepção de alternativas de projeto, monitoramento entre outros. O atual quadro técnico do município, para a demanda de projetos e outras várias atividades a serem desenvolvidas, não suporta tecnicamente tamanha quantidade e tipicidade de serviços, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao erário público em razão do não atendimento das ações a que o município necessita com o prazo e a qualidade que se exige dos órgãos concedentes. A verdade é que o município, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui tempo e nem condições de executarem a elaboração dos estudos supracitados. Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação para a prestação de serviços de Consultoria na área de apoio administrativo e Assessoramento de Convênios, com captação de Recursos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato. Visando também subsidiar o pleito de recursos estaduais e federais através de convênios e garantir maior qualidade nas execuções das obras públicas e atendendo as exigências dos órgãos de fiscalização nas esferas federal, estadual e municipal. Por conseguinte, os projetos terão como objetivo a captação de recursos juntos aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, serão elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente. Importante ressaltar que os serviços serão realizados junto ao município de Mãe do Rio. Tal pretensão tem amparo no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria. Por fim, é de se expor de forma sucinta e clara a motivação para a realização da citada contratação, em que o



município evidencia o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente, de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece os requisitos e condições de sua realização.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa M.N.B. AMORAS, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial preços praticados por esta Secretaria, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M.N.B. AMORAS, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 07 de Junho de 2018

MARIA ADELAIDE GOMES BARBOSA  
Comissão de Licitação  
Presidente